



PROCESSO Nº 1871/13

PROTOCOLO Nº 11.649.524-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 368/14

APROVADO EM 05/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MACHADO DE  
ASSIS-FAMA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança,  
concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1668/13-SUED/SEED de 25/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 24/09/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA, de Curitiba que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e subsequente ao Ensino Médio (fl. 244).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 968, Bairro Santa Cândida, do município de Curitiba, é mantido pela Sociedade Machado de Assis Ltda-SEMA.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2070/12, de 05/04/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO N° 1871/13

## **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 188)**

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Carga horária: 1.200 horas, mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.320 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos: matutino e noturno

Regime de matrícula: modular

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses e máximo de 60 meses

Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio ou estar matriculado no Ensino Médio ou equivalente, sendo que o aluno deve concluir o Ensino Médio até a conclusão do Curso Técnico

Número de vagas: 50 por turma

Modalidade de oferta: presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio

## **1.3 Justificativa (fl. 06)**

A oferta do curso Técnico em Segurança do Trabalho possui um papel fundamental para o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira. O campo de atuação para o profissional é bastante amplo e exigido por lei. Essa regulamentação presente em leis trabalhistas para as organizações públicas e privadas é o principal indicador da demanda para formação de profissionais em Segurança do Trabalho. (...) A oferta deste curso (...) oportunizará formar profissionais com rápida inserção no mundo do trabalho, permitindo ao egresso do curso uma preparação qualificada para atuar com ética na sociedade que está inserido.

Os objetivos estão descritos à fl. 29.

## **1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 32)**

O profissional egresso do curso Técnico em Segurança do Trabalho será capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de risco ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.



PROCESSO N° 1871/13

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-  
CIEE/PR
- Borges Assessoria em Segurança e Medicina do  
Trabalho
- FORMA Marcenaria Contemporânea Ltda ME
- Argos Higiene Ocupacional

Os termos de convênio estão anexados às fls. 60 a 71, 204  
e 205.



PROCESSO N° 1871/13

### 1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1.200 horas, mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.320 horas.

#### Matriz Curricular (fl. 189)

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
NRE: 09 CURITIBA			MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Machado de Assis						
ENTIDADE MANTENEDORA: Sociedade Machado de Assis						
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho			Carga Horária Total: 1320 horas			
			Carga Horária: 1200 horas			
			Carga Horária Estágio: 120 horas			
TURNO: Manhã e Noite						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA: Subsequente e concomitante			
MÓDULO	DISCIPLINA	C/H Teórica	C/H Prática	Estágio	Total	
1º Módulo Fundamentos de Segurança no Trabalho	Desenho Técnico	40			40	
	Direito Previdenciário	60			60	
	Estatística Aplicada	40			40	
	Ética	40			40	
	Primeiros Socorros	60			60	
	Psicologia Aplicada	40			40	
	Segurança do Trabalho	40	20		60	
	<b>Subtotal</b>		<b>320</b>	<b>20</b>	-	<b>340</b>
2º Módulo Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente	Acidentes do Trabalho	40	20		60	
	Ergonomia	60	20		80	
	Mapa de Riscos e Aplicação de Normas	40	20		60	
	Patologia do Trabalho e Toxicologia	60	20		80	
	Proteção e Normas ao Meio Ambiente	40	20		60	
	<b>Subtotal</b>		<b>240</b>	<b>100</b>		<b>340</b>
3º Módulo Organização do Trabalho	Administração e Organização do Trabalho	40			40	
	Direito Constitucional e do Trabalho	40			40	
	Gestão e Qualidade de Vida	40			40	
	Normas de Segurança do Trabalho	60	20		80	
	Processos do Trabalho	30	10		40	
	Relações no Trabalho, Negociação e Conflito	40			40	
	<b>Estágio I</b>				<b>60</b>	<b>60</b>
	<b>Subtotal</b>		<b>250</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	<b>340</b>
4º Módulo Prevenção e Análise de Riscos	Equipamentos e Instalações	40	20		60	
	Prevenção e Combate a Incêndios	40	20		60	
	Processos Industriais	40	20		60	
	Técnica e prevenção de Combate a Sinistros	40	20		60	
	<b>Estágio II</b>				<b>60</b>	<b>60</b>
	<b>Subtotal</b>		<b>160</b>	<b>80</b>	<b>60</b>	<b>300</b>
<b>TOTAL</b>		<b>970</b>	<b>230</b>	<b>120</b>	<b>1320</b>	



PROCESSO N° 1871/13

### 1.7 Certificação (fl. 107)

Ao concluir todos os módulos da Matriz Curricular, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

### 1.8 Critérios de Avaliação (fl. 58)

Obter no mínimo, o grau numérico 6,0 (seis), resultante da média das avaliações realizadas.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 57.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 171.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 174 a 178, 199 a 203 as práticas profissionais estão descritas às fls. 53 e 179.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 108 a 116.

### 1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 72 e 76)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Marcio Lucio Marangoni	-Engenheiro Industrial Madeireiro -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-coordenação de curso
Sérgio Paulo Glasmeyer	-Engenheiro Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-coordenação de estágio

### 1.10 Comissão de Verificação (fl. 206)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 272/13, de 04/06/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística; Fabiane Helene Valmore, graduada em Tecnologia Mecânica, Modalidade Projetos e como perita Mariângela Tissiani Cardoso Orsi, graduada em Engenharia de Produção Agroindustrial, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 1871/13

### **1.11 Parecer DET/SEED (fls. 240 e 241)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 284/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros à fl. 214 apresenta prazo validade até 22/07/14. Consta à fl. 213 o protocolo de solicitação de Vistoria da Vigilância Sanitária com prazo de validade em 30/09/13, já com o processo em trâmite.

A Comissão de Verificação relata à fl. 214 que a instituição de ensino possui instalações adequadas e estão de acordo com a Proposta Pedagógica. A biblioteca têm um excelente espaço, bem equipada e que o acervo é focado nos cursos, com boas quantidades de exemplares.

A Perita da Comissão de Verificação informa à fl. 216 que os docentes possuem habilitação exigida pela legislação e que o acervo bibliográfico atende as necessidades pedagógicas do curso. Com relação aos equipamentos de proteção coletiva, a instituição firmou convênio com empresas.

Foram apensados ao processo em 16/05/14, os referidos documentos: Cópia do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; do Protocolo de solicitação da Vistoria da Vigilância Sanitária e do Alvará de Licença para localização, emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba (fls. 245 a 247).



PROCESSO Nº 1871/13

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 16 meses, carga horária de 1.200 horas, mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.320 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 16 meses, 50 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Machado de Assis Ltda-SEMA, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

e) quando da solicitação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;



PROCESSO N° 1871/13

d) providenciar de imediato a renovação do credenciamento que esgotar-se-á no final do ano de 2014, conforme a Deliberação CEE/PR n° 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 5 de junho de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE